

**Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2000/2001 que celebram, de um lado, representando os trabalhadores, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP-MG e, de outro lado, representando os empregadores, o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT-MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**Cláusula Primeira** – A Cláusula “*Quadragésima Quinta*” da Convenção Coletiva aditada passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Quadragésima Quinta – Estabilidade do Acidentado**

*Ao empregado acidentado no trabalho será garantida estabilidade provisória de 12 (doze) meses, a partir da data de cessação do recebimento do auxílio acidente previdenciário, salvo em caso de extinção do estabelecimento”.*

**Cláusula Segunda** - Permanecem em vigor as demais cláusulas da convenção coletiva aditada.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2001



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais  
SITICOP-MG

Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais  
SICEPOT-MG



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nos termos do Art. 615, C.L.T.,  
deiro o pedido de depósito do presente termo  
aditivo à convenção coletiva de trabalho, cons-  
tante do processo n.º 46211015753/00-7

Registrado e Arquivado na DRT/MG  
sob o n.º 383

Em 20/04/01

DELEGADO REGIONAL TRABALHO  
MINAS GERAIS